



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 033/2026

Processo nº 8.656/2026

Recebimento das Propostas: do dia 13/03/2026 às 08h até as 13h3 do dia 26/03/2026

Início da Sessão do Pregão: às 14h do dia 26/03/2026

Modo de disputa: ABERTO

Referência de tempo: Para todas referências de tempo, avisos e durante a sessão pública observar-se-á, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Valor total estimado: R\$ 677.908,33 (seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos)

O Município de Tramandaí, inscrito no CNPJ sob o nº 88.771.001/0001-80, representado pelo Sr. Juarez Marques da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), **para aquisição de Unidade Odontológica Móvel destinado à utilização da Secretaria de Saúde do Município de Tramandaí**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelo Decreto nº 5.157 de 19 de outubro de 2023, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no Município de Tramandaí, pelo Decreto 10.024/2019 e pelas condições deste Edital, encerrando-se o prazo para recebimento das propostas eletrônicas no dia e até a hora acima mencionados, no site de Compras Eletrônicas do Banrisul.

1. Objeto
2. Das condições para participação no certame
3. Do credenciamento no sistema
4. Do acesso ao sistema
5. Envio das propostas
6. Da proposta eletrônica / Anexo I
7. Da habilitação
8. Das vedações
9. Abertura da sessão pública
10. Classificação inicial das propostas e formulação de lances
11. Modo de disputa (aberto)
12. Critérios de desempate
13. Negociação e julgamento
14. Verificação da habilitação
15. Recursos
16. Adjudicação e homologação
17. Condições de contratação
18. Da entrega e/ou da prestação do serviço
19. Do pagamento
20. Da dotação orçamentária
21. Da atualização dos preços (reajuste e reequilíbrio)
22. Das sanções administrativas
23. Da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)
24. Das disposições gerais

1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de Unidade Odontológica Móvel destinado à utilização da Secretaria de Saúde do Município de Tramandaí**, conforme descrito no Anexo I, Termo de Referência e demais especificações/exigências/considerações do Edital.

1.1 – Considerações/exigências/especificações:

1.1.1 – Esta licitação contará com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 41840009 do Senador Luis Carlos Heinze e, contrapartida do Município.

1.1.2 – O veículo entregue, deverá ser novo, zero quilômetro, e conter as características especificadas contidas no Termo de Referência.

1.1.3 – Garantia mínima de fábrica de 24 meses sem limitação de quilometragem, com as cinco (05) primeiras revisões de cortesia pelo licitante.

1.1.4 – Garantia mínima de 2 anos das impressões no veículo, em uso externo contínuo.

1.1.5 – O veículo deverá ser entregue com o tanque cheio, emplacados em nome desta municipalidade na categoria de Motor Casa, com grafismo (layout) fornecido pelo Município, sendo este Município o primeiro proprietário em conformidade com legislação pertinente.

I) Caso a licitante não possua assistência técnica própria autorizada da marca ofertada, deverá responsabilizar-se pelo encaminhamento, se e quando necessário e pertinente, à autorizada.

a) A assistência técnica autorizada deverá estar sediada em um raio máximo de 70 km da sede desta municipalidade.

b) No caso de a assistência técnica estar situada a uma distância superior a esse limite, a empresa contratada deverá providenciar, às suas expensas, uma das seguintes alternativas:

b.1) realizar as revisões no próprio município;

b.2) efetuar o transporte do veículo, por meio de guincho, até a oficina autorizada e seu retorno, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

1.1.6 – Emplacamento: O veículo deverá ser entregue emplacado na categoria Motor Casa. Adaptação Interna: Deverá ser desenvolvida para atendimento odontológico com ambiente climatizado; O equipamento deverá ser projetado para promover um atendimento com segurança microbiológica no ambiente interno conforme estabelecido no Termo de Referência, desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.1.7 – Revisões técnicas periódicas pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega do veículo.

1.1.8 – O veículo deverá ser entregue com primeiro registro diretamente para o Município de Tramandaí/RS, em conformidade com a Deliberação CONTRAN nº 64/2008, com a emissão da nota fiscal como 1º proprietário.

1.1.9 – O veículo ofertado deverá possuir os seguintes acessórios, além do descrito no Termo de Referência: 1 Frigobar com capacidade mínima de 76 litros. Um extintor de incêndio com suporte metálico. Um porta álcool gel em aço inox. Um porta sabonete líquido em aço inox. Um porta papel toalha em aço inox. Uma lixeira de 10 litros em aço inox.

1.1.10 – A forma da superfície do veículo deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais.

1.1.11 – Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

1.1.12 – Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.13 – A licitante deverá apresentar a marca, modelo e descrição do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características e especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto.

1.1.14 – Subcontratação: Sendo necessário a subcontratação da implementação / customização, a licitante deverá comprovar vínculo através de contrato de prestação do serviço. Serão aceitos documentos técnicos com exemplo, atestados, certidões, declarações da subcontratada.

1.1.15 – Todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014 e a norma JIZ 2801:2000 (antimicrobiano) em sua composição; este material deverá ter aditivo antimicrobiano em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade.

2 - Das condições para participação no certame:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a)** As atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação.
- b)** Preencham as condições de credenciamento no sistema constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este Edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- c)** Tem plena ciência de que não cabe, após abertura das propostas, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o Edital, e demais documentos anexos.
- d)** Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tão pouco estar impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - Da participação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006:

2.3.1 - Consideram-se beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

3.1 – Para participação no Pregão Eletrônico a empresa deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita.

- a)** Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br e /ou www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 – A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico do sistema Banrisul, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

- a)** É de responsabilidade exclusiva do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul ou ao Município de Tramandaí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à sessão de cadastro da CELIC, do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

b.1) No caso de perda de senha poderá ser solicitada nova senha na sessão de cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul.

- c)** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente Edital.

c.1) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c.2) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c.3) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 – DO ACESSO AO SISTEMA:

4.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo do Edital.

4.2 – O encaminhamento de proposta e habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases, com suporte técnico da PROCERGS.

4.4 – O certame será realizado através da utilização do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1 - As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio digital, no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

5.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 - O conhecimento e que atende a todas exigências de habilitação e especificações técnicas previstas em Edital.

5.2.2 – Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela administração Pública.

5.2.3 – Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do Contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

5.2.4 – Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

5.2.5 – Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável.

5.2.6 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em Lei específica.

5.2.7 – Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas.

5.2.8 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

5.3 - **Eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser incluídos ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas.**

6 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA / ANEXO I:

6.1 - A proposta eletrônica financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, em conformidade com o Anexo I, o qual deverá conter as seguintes informações:

I – ESPECIFICAÇÕES DE OBJETO de forma clara, descrevendo detalhes de suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações, conforme a descrição do Anexo I ou **Especificação do objeto juntamente com DECLARAÇÃO de que o item cotado atende integralmente a descrição contida no Anexo I do Edital.**

II - VALOR DO LOTE OFERTADO (conforme as unidades e quantidades mencionadas no Anexo I), expresso em reais, à vista, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) Após a disputa de lances não serão aceitos valores acima dos estimados constantes no Anexo I deste Edital e /ou preços inexequíveis.

III – A MARCA/MODELO do produto cotado, sendo que será aceito **somente uma marca/modelo por produto.**

a) – Não serão aceitos produtos de marca/modelo divergente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

b) O pedido de troca de marca/modelo deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, formalmente, devendo constar todos os dados da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, telefone), devidamente assinado pelo representante legal, indicando o item que deseja a troca de marca, endereçado ao Setor de Licitações, antes do término do prazo de entrega estipulado no subitem nº 16 do Edital, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca registrada, assim como a indicação da nova marca.

c) A nova marca/modelo deverá possuir qualidade igual ou superior à marca adjudicada e atender as exigências do Edital.

d) O preço adjudicado não será alterado em decorrência da troca de marca.

e) Se a troca de marca/modelo for aprovada pela secretaria requisitante e deferida pela Procuradoria Jurídica do Município, o mesmo promoverá aditivo ao contrato.

6.1.1 – A falta de quaisquer informações exigidas nos incisos I, II e III acarretará na desclassificação da proposta para o lote.

6.2 – Em se tratando de licitante beneficiária da Lei Complementar 123/06, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta:

- Certidão (específica e/ou simplificada) expedida pela Junta Comercial, devendo conter data de expedição **a partir do exercício de 2025** e/ou declaração firmada pelo representante legal (sócio administrador, diretor e/ou procurador), sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações conforme Anexo II.
- Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)** conforme Anexo II.

6.3 - As propostas deverão ser encaminhadas, ou até mesmo retiradas e/ou substituídas, até a data e hora marcadas para abertura das propostas, por meio do sistema eletrônico.

6.4 - Prazo de validade da proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas.

6.5 – Em caso de empate pelas licitantes, para utilizar-se dos critérios indicados na alínea “b” do subitem 12.2 e das alíneas “c” e “d” do subitem 12.3 do Edital (CRITÉRIOS DE DESEMPATE) a licitante deverá incluir documentos para comprovação conforme segue:

I – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

II – Comprovação de que a empresa licitante investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

III - Comprovação de que a empresa licitante investe em prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.6 – Após a fase de lances e aceite dos valores o licitante terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos para atualizar os valores unitários no sistema e incluir junto ao sistema a proposta de preços atualizada para seu posterior julgamento.

a) O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação.

b) Caso a empresa vencedora não inclua a proposta final e/ou não atualize os valores unitários junto ao sistema dentro do prazo, terá sua proposta desclassificada para o lote.

6.7 – Após o julgamento das propostas os licitantes terão prazo de 10 (dez) min para manifestar intenção recursal quanto à classificação/desclassificação das propostas.

7 - Da Habilitação

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa vencedora deverá incluir no sistema eletrônico Banrisul, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos após transcurso do prazo de intenção recursal quanto ao julgamento da proposta, os seguintes documentos, por meio digital, podendo ser exigida a apresentação dos originais, ou cópias autenticadas, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

a) O prazo para inclusão da documentação de habilitação poderá ser prorrogado mediante solicitação do vencedor.

b) A empresa que não incluir a documentação de habilitação dentro do prazo será inabilitada.

Da Habilitação Jurídica

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Requerimento de Empresário ou Contrato Social, em vigor, acompanhado de todas as alterações posteriores, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 7.1.1, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores.

I – Em se tratando de transformação societária deverão ser apresentados, obrigatoriamente, o ato de transformação e todas as alterações posteriores.

Da Habilitação Trabalhista

7.1.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Da Habilitação Fiscal

7.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.1.4 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos).

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

7.1.7 - Inscrição no CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil.

Da Habilitação Sócio-econômica

7.1.9 - Certidão Negativa em Matéria Falimentar, Concordatária e de Liquidação Judicial e Extrajudicial ou de Recuperação Judicial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

a) As empresas que, comprovadamente, através de Certidão exigida no subitem anterior, se encontrarem em Recuperação Judicial, não estarão isentas da apresentação de todos os documentos fiscais e trabalhistas exigidos nesta licitação.

Da Documentação Técnica

7.1.10 – Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa forneceu de forma satisfatória, pertinente e compatível, bens semelhantes ao objeto da presente contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, e o período da prestação de serviços, nome completo, cargo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado.

b) Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, o(a) Agente de Contratação poderá realizar diligência para confirmação da veracidade do Atestado.

7.1.11 – Prova de registro, através de Certidão, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.1.12 – Prova de registro, através de Certidão, da empresa responsável pelo implemento e customização junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.1.13 – Prova de registro, através de Certidão, do engenheiro mecânico responsável técnico pela implementação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.1.14 – Prova de registro, através de Certidão, do engenheiro eletricista junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

I – Os certificados de registro exigidos nos subitens 7.1.11 ao 7.1.14, se registrados em CREA de outro estado, deverão ser apresentados:

a) vistados pelo CREA-RS no momento da assinatura do contrato para obras e serviços inferiores a 180 (cento e oitenta dias).

b) registrados no CREA-RS no momento da assinatura do contrato para obras e serviços superiores a 180 (cento e oitenta dias).

7.1.15 – Apresentar, o Acervo Técnico do responsável técnico, comprovando experiência anterior com a execução de unidades móveis de Saúde, através do CAT- Certificado de Acervo Técnico, do profissional, com registro de atestado, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos do CREA-Conselho Regional de Engenharia.

a) Este profissional será elemento de ligação entre a Contratada e a Contratante durante a execução do contrato e deverá participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas do objeto em questão.

7.1.16 – Apresentar CAT— Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo Denatran, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa: em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 990/22 da SENATRAN.

7.1.17 – Apresentar CCT- Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa.

7.1.18 – Documentação Técnica para projeto da Unidade: CAT — Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito do veículo ofertado na modalidade MOTOR CASA — DENATRAN em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 990/22 do SENATRAN: CCT - Certificado de Capacitação Técnico Operacional — INMETRO do veículo ofertado; CREA — Certidão de Registro de Pessoa Jurídica; CREA - Certidão de Registro Profissional no CREA; CREA - Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica no CREA.

7.1.19 – ART — Anotação de Responsabilidade Técnica; NR17 — Ergonomia; NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; RDC-50 - (Aplicação a unidade móvel, considerando principalmente fluxos de operação evitando contaminação cruzada, assepsia e ergonomia, considerando limitações físicas e estruturais mecânicas do equipamento).

7.1.20 – Laudo de conformidade das instalações elétricas do projeto apresentado, devendo conter minimamente dados de tensão, potência ativa, reativa, aparente, corrente elétrica, fator de potência, energia reativa, níveis de tensão e operação durante carga plena do sistema, avaliação de queda de tensão, avaliação das condições gerais das instalações conforme NBR 5410, NR10, vigentes ao ano de fabricação, o laudo deve ser elaborado por profissional habilitado (engenheiro eletricista) com registro ativo no Crea de sua região, e acompanhado de Anotação de responsabilidade técnica, atestando a completa regularidade do sistema.

7.1.21 – Laudo das instalações do sistema de ar-condicionado devendo conter corrente de operação e temperatura da unidade quando em funcionamento, apresentar laudo termográfico dos sistemas elétricos e todo e qualquer, quadros, cabeamento, disjuntores, transformadores, e todo e qualquer componente atrelado as instalações elétricas, o laudo deve ser elaborado por profissional habilitado (engenheiro eletricista) com registro ativo no Crea de sua região, e acompanhado de Anotação de responsabilidade técnica, atestando a completa regularidade do sistema.

a) Deverá ser emitido novos laudos na entrega da Unidade Móvel contratada, referente aos subitens 7.1.20 e 7.1.21. O equipamento deve passar por perícia externa para verificação do dimensionamento de cabos e se existem vícios de operação, erros dos operadores ou qualquer problema de natureza semelhante, além de vícios ocultos por meio de medições dos sistemas e estudo termográfico que indicará qualquer tipo de mal contato ou componentes defeituosos, garantindo a liberação da unidade para operação com segurança e confiabilidade.

7.1.22 – Laudo de Eficiência e Conformidade do Sistema de Ar-condicionado, atendendo às normas vigentes da ABNT, tais como a NBR 16401 e demais legislações aplicáveis.

a) O laudo deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: capacidade térmica (em BTU/h ou kW), consumo de energia elétrica (em kW), eficiência energética (COP - Coeficiente de Performance), temperatura de operação das unidades evaporadora e condensadora, pressão de trabalho (alta e baixa), corrente de operação, e condições de ventilação e exaustão.

b) Além disso, o laudo deverá incluir a medição da temperatura do ambiente climatizado durante o funcionamento do sistema em carga plena, avaliação da uniformidade de temperatura, níveis de ruído e a verificação da qualidade do ar interno. A avaliação das condições gerais de instalação deve considerar as orientações da NBR 9410 e NBR 13971, relativas à adequação elétrica e de refrigeração.

7.1.23 – Laudo termográfico dos componentes elétricos do sistema de ar-condicionado, incluindo o quadro de força, cabeamento, disjuntores e demais dispositivos, com a finalidade de identificar possíveis pontos de aquecimento ou falhas de contato. O laudo deve ser elaborado por profissional habilitado (engenheiro eletricista) com registro ativo no Crea de sua região, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atestando a conformidade e regularidade do sistema.

a) Na entrega do equipamento, um novo laudo deverá ser emitido após perícia externa, para verificação do dimensionamento adequado de cabos e possíveis vícios ocultos, através de medições e estudo termográfico. Este laudo garantirá que o sistema de ar-condicionado esteja operando de forma segura, eficiente e de acordo com as normas aplicáveis, certificando a confiabilidade da unidade para operação.

7.1.24 – Apresentar estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais.

7.1.25 – Apresentar Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento.

a) Para os subitens 7.1.24 e 7.1.25, no momento de assinatura do contrato, deverão ser apresentados com comprovação de vínculo com a empresa fornecedora da tecnologia e a licitante, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias.

7.1.26 – Laudo de conformidade das instalações hidráulicas do projeto apresentado, devendo conter minimamente, testes da rede de esgoto com escoamento por gravidade comprovando a estanqueidade e declividade, com avaliação de velocidades de escoamento e possíveis imperfeições executivas que causem deformidades às linhas permitindo o acúmulo de detritos e sedimentos no interior das tubulações. Testes da rede de esgoto com escoamento bombeado comprovando a estanqueidade quando pressurizada com água limpa com carga 50% superior à pressão estática máxima projetada para a instalação, devendo ser mantida nesta condição durante 2 horas sem vazamentos.

a) Todos os testes e ensaios deverão ser registrados em formulários padronizados, os quais deverão conter basicamente a identificação do teste, norma aplicável, dia e hora do ensaio, medições obtidas, parecer técnico, nome e CREA do responsável.

b) Deverá ser emitido novo laudo no ato da entrega da Unidade Móvel contratada.

Exigência Técnica

7.1.27 – Declaração de garantia de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.28 – Declaração da Empresa participante do certame que a mesma possui Assistência Técnica numa distância de no máximo 70 (setenta) quilômetros da sede do município de Tramandaí com profissional e assistência técnica.

a) Caso a empresa não possua Assistência Técnica na distância determinada no subitem acima, deverá apresentar declaração de que se responsabiliza pelo encaminhamento, se e quando necessário e pertinente, à autorizada;

7.1.29 – Declaração de isenção de pagamento de mão-de-obra nas revisões periódicas durante as 5 primeiras revisões.

7.1.30 – Licitante deverá apresentar encartes técnicos dos fornecedores, incluindo imagens, número ANVISA, de acordo com a especificação do equipamento e prescrições, descritivo, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade dos produtos ofertados; sendo vedada a simples transcrição das especificações constantes do termo de referência.

7.1.31 – Declaração que prestará assistência técnica para o veículo, no Estado de destino, em local apropriado, com pessoal e equipamentos adequados para o serviço.

7.1.32 – A Empresa Licitante ou implementadora, não sendo fabricante dos equipamentos odontológicos, terá que apresentar Carta de Solidariedade do fabricante, no cumprimento da garantia com autorização para implementação em unidade móvel, documentos estes que deverão ser apresentados juntamente com o descritivo técnico do veículo sob pena de desclassificação.

7.1.33 – De forma complementar aos requisitos do item (toldo) das especificações do produto, a licitante deverá apresentar: - Declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa.

7.1.34 – De forma complementar aos requisitos do item (tecnologia de descontaminação ativa do ar contra microrganismos) das especificações do produto, a licitante deverá apresentar:

a) Estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais;

b) Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento.

7.1.34 – De forma complementar aos equipamentos odontológicos, a licitante deverá apresentar:

a) Apresentar Registro no Ministério da Saúde emitido pela ANVISA.

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme Resolução: RDC 59 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, do fabricante.

7.1.35 – Apresentar com os documentos de Habilitação, projeto preliminar, no mínimo em formato A3, considerando planta baixa, vistas e cortes.

7.1.36 – Planta de distribuição elétrica, esquema elétrico preliminar para análise técnica da Comissão.

7.2 - A licitante beneficiária da Lei complementar 123/06 que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação ao(a) Pregoeiro(a) junto ao sistema, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar vencedora.

a) O prazo citado no subitem 7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício de que trata o subitem 7.2, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

7.3 – Após o término do prazo para inclusão da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante **despacho fundamentado registrado e acessível a todos**, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 - Os documentos fiscais expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6 - À exceção das Certidões Negativas Federais, cujo próprio teor informa que são válidas tanto para matriz quanto para filiais, todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser pertinentes à razão social que ora se habilita, ou seja, ao mesmo CNPJ.

7.7 - As Certidões mencionadas nos subitens 7.1.2 a 7.1.6, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.8 - Não serão admitidos documentos com rasuras.

7.9 - Nenhum destes documentos poderão estar vencido até a data prevista para disputa do Pregão.

a) Excetuam-se os documentos fiscais e trabalhista, porventura vencidos, apresentados pelas licitantes beneficiárias da LC nº 123/2006.

8 – DAS VEDAÇÕES:

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do subitem 8.1 supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 - A verificação da conformidade das propostas **será feita exclusivamente** em relação à proposta mais bem classificada.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.6.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.6.2 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00 (CINCO REAIS)**, que incidirá sobre seu último lance ofertado (SEU MENOR VALOR).

10.7 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.8 – No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, desde que o licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta.

a) A empresa licitante que se enquadrar nas regras do item 10.9 deverá comprovar a exequibilidade da proposta através de documentos justificando suas razões, que deverão ser anexados ao sistema Bannisul no prazo estipulado no subitem 5.3 do Edital (cento e vinte minutos), conforme Acórdão do TCU nº 465/2024.

10.9 – Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional**, cuja prestação é condição para a assinatura do contrato, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

a) Para prestação da garantia adicional o licitante poderá optar por uma das modalidades abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.10 – A empresa licitante vencedora da licitação terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para efetuar a prestação da garantia quando optar pela modalidade seguro-garantia.

11 – MODO DE DISPUTA (ABERTO):

11.1 - Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5 - Não serão aceitos lances visando o empate, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 – Durante transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado.

a) O sistema não identificará o autor do lance aos demais licitantes;

b) Os lances serão sucessivos.

11.8 – No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando, o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atenção no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

a) Se a desconexão permanecer por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação às licitantes mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da abertura.

a.1) Os licitantes serão informados, durante a sessão licitatória, via sistema, da reabertura do certame.

11.8.1 – **Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

a) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os subitens 7.1.2 e 7.1.3 deste Edital.

12.1.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 12.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

12.1.3 - O disposto no subitem 12.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - Se não houver licitante que atenda ao subitem 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

12.3 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

I – Para usufruir do benefício de desempate da alínea "b" do subitem 12.2 e das alíneas "c" e "d" do subitem 12.3 a documentação comprobatória deverá ser incluída juntamente com a proposta inicial de preços.

12.4 - Esgotadas as possibilidades previstas nos subitens 12.2 e 12.3 sem que tenha ocorrido desempate, será realizado sorteio eletrônico através do sistema Banrisul.

13 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta.

a) Caso o licitante não responda a negociação no prazo de 05 (cinco) minutos o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação tendo por menor valor seu último lance.

13.2 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

14 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos de habilitação, de que trata o item 7, enviados nos termos do subitem 7.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 – RECURSOS:

15.1 – Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de 10 (dez) minutos.

15.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.5 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

15.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

17.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) O encaminhamento do(s) Contrato(s) decorrente(s) deste Pregão, a respectiva assinatura pelo(s) licitante(s) e a posterior devolução do(s) documento(s) assinado(s) à Procuradoria Jurídica deste Município deverá(ão) ser efetuado(s) exclusivamente por meio da opção ‘Portal de Serviços’, disponível no sítio eletrônico oficial do Município: www.tramandai.rs.gov.br.

17.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no subitem 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.1.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, e as previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.5 - Os pedidos de fornecimento/nota de empenho serão formalizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.6 – O servidor Jeferson da Silva Pedro ficará responsável pela fiscalização do Contrato oriundo deste Pregão e a servidora Cristiane Fátima S. Brito ficará responsável pelo seu gerenciamento.

17.7 - Em se tratando de obras e serviços de engenharia será exigida da empresa licitante vencedora, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **garantia adicional** equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

a) A prestação da garantia adicional é condição para a assinatura do Contrato, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.8 – A empresa licitante vencedora da licitação terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para efetuar a prestação da garantia quando optar pela modalidade seguro-garantia.

17.9 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo máximo previsto em Lei.

I – Em caso de prorrogação será celebrado Termo Aditivo ao Contrato.

17.10 – No momento da assinatura do contrato deverá:

17.10.1 – Subcontratação: Sendo necessário a subcontratação da implementação / customização, a licitante deverá comprovar vínculo através de contrato de prestação do serviço. Serão aceitos documentos técnicos com exemplo, atestados, certidões, declarações da subcontratada.

17.10.2 – Comprovar vínculo do licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização com o engenheiro responsável técnico, a comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovar o vínculo através de ART DE CARGO E FUNÇÃO com o respectivo registro de cargo e função no CREA.

17.10.3 – Em relação aos documentos apresentados nos subitens 7.1.24 e 7.1.25, deverão ser apresentados a comprovação de vínculo com a empresa fornecedora da tecnologia e a licitante, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias. A comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho.

17.10.4 – para empresas que apresentaram prova de registro, através de Certidão, da empresa e/ou responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de outro estado, devem apresentar as referidas provas de registros:

a) vistas pelo CREA-RS para obras e serviços inferiores a 180 (cento e oitenta dias).

b) registradas no CREA-RS para obras e serviços superiores a 180 (cento e oitenta dias).

18 - DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

18.1 – O veículo deverá ser entregues em até 90 (noventa) dias após a emissão do empenho, que será encaminhado, preferencialmente, ao e-mail informado na proposta da empresa vencedora, e a entrega será realizada no prédio sede da Prefeitura de Tramandaí, sito a Avenida da Igreja, nº 346, de segunda a sexta-feira no horário das 13h às 18h, livre das despesas de frete.

18.2 – As empresas deverão respeitar o prazo de entrega conforme versa o subitem 18.1. A empresa que não respeitar o prazo estipulado será passível de punição.

18.3 - A nota fiscal/fatura deve, **obrigatoriamente**, ser entregue junto com o seu objeto.

18.4 - A entrega será de responsabilidade do fornecedor, que deverá dispor de mão de obra necessária para a carga e descarga decorrentes para a função.

18.5 – Não serão aceitos produtos que vierem com marca diferente da que consta no empenho e/ou contrato, salvo com justificativa da licitante e/ou da empresa que fábrica o produto, mediante processo administrativo com apresentação dos documentos necessários.

18.6 – A CONTRATADA, deverá entregar juntamente com o objeto do presente Edital, os certificados de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação constando todas as etapas da operação, registros dos testes realizados, rede credenciada de assistência técnica bem como todas as informações necessárias para uso adequado e manutenção dos equipamentos, escritos em língua portuguesa e disponibilizados em mídia digital.

a) Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa.

18.7 – Em conformidade com os subitens 7.1.20 e 7.1.21, deverá ser emitido novos laudos na entrega da Unidade Móvel contratada. O equipamento deve passar por perícia externa para verificação do dimensionamento de cabos e se existem vícios de operação, erros dos operadores ou qualquer problema de natureza semelhante, além de vícios ocultos por meio de medições dos sistemas e estudo termográfico que indicará qualquer tipo de mal contato ou componentes defeituosos, garantindo a liberação da unidade para operação com segurança e confiabilidade.

18.8 – Em conformidade com o subitem 7.1.23, alínea 'a', na entrega do equipamento, um novo laudo deverá ser emitido após perícia externa, para verificação do dimensionamento adequado de cabos e possíveis vícios ocultos, através de medições e estudo termográfico. Este laudo garantirá que o sistema de ar-condicionado esteja operando de forma segura, eficiente e de acordo com as normas aplicáveis, certificando a confiabilidade da unidade para operação.

18.9 – Deverá ser emitido novo laudo no ato da entrega da Unidade Móvel contratada, em conformidade com o solicitado no subitem 7.1.26.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1 - O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, que será efetuada após a entrega do produto, mediante emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao art. 62 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

19.2 – O fornecedor deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa da RFB nº 2005/21;
- Contra-cheques pagos constantes na DCTFWeb (mês anterior).

a) Ficam dispensados da apresentação dos documentos os fornecedores de bens e/ou materiais.

19.3 – O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no subitem 19.2 acima.

19.4 – No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA (IBGE), mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção de algum desses dois indexadores, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

110410.301.0107.1995 – FORTAL. MANUT. E QUAL. DA REDE AT. BÁSICA
3449052000000 - Equipamentos e material permanente - 5438

21 – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS (REAJUSTE E REEQUILÍBRIO)

21.1 – DO REAJUSTE

21.1.1 – Pactuada a Ata/Contrato oriunda(o) ou não de Registro de Preços, poderão os preços serem reajustados, após 12 meses, pelo índice/percentual que incidir no valor do preço originalmente orçado/estimado por esta municipalidade, comprovadamente com documentos; visto que os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data base do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

21.1.2 – Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, para compras e serviços comuns, em geral, sem dedicação exclusiva.

21.1.3 – Em relação a obras e serviços de engenharia, a revisão poderá ser realizada, após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, por índice setorial (INCC-DI), através de Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), e/ou Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO-DNIT) para pavimentação asfáltica, mediante requisição da parte licitante, dentro do prazo de vigência, e com fundamentação e comprovação do pedido.

21.1.4 – O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, via Protocolo Geral do Município, ou pelo e-mail **licitacoes.tramandai@gmail.com**, do Setor de Licitação, no horário compreendido entre 13h e 19h, até 90 (noventa) dias após a ocorrência do fato que o autorize, desde que ainda vigente o contrato, ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

21.1.5 – Não requerido o reajuste no prazo previsto no parágrafo anterior, haverá a renúncia tácita à aplicação do referido instituto para o lapso temporal a que este se refere.

21.1.6 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.1.7 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.2 – DO REEQUILÍBRIO

21.2.1 – A beneficiária da Ata/Contrato, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, conforme previsto no **subitem 21.1.4**, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

21.2.2 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

21.2.3 – O pedido de atualização dos preços aos valores praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

21.2.4 – O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer através de processo administrativo protocolado junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, nos moldes do **subitem 21.1.4** e deverá estar acompanhado do quadro de apuração de valores.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 22.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 22.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem 22.2 do presente Edital.

22.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6 - A aplicação das sanções previstas no subitem 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 - Na aplicação da sanção prevista no subitem 22.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

22.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

22.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do subitem 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22.14 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

22.15 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018):

23.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Quaisquer impugnações, informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, **formalmente, em um único momento**, após a leitura na íntegra do Edital e todos os seus anexos, ao Município de Tramandaí, Setor de Licitações, pelo e-mail **licitacoes.tramandai@gmail.com**, no horário compreendido entre 13h e 19h, **em documento formal emitido por pessoa física ou jurídica, com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como: endereço completo, telefone, e-mail, razão social completa/nome completo, CNPJ/CPF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (sócio administrador) ou pessoa física, devendo, no caso de procurador, anexar cópia da procuração, até três dias úteis anterior a data prevista para abertura do certame (23/03/2026).**

a) Deixando de constar quaisquer dos dados acima citados será enviado e-mail solicitando complementação de documentação/informação.

24.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site do Banrisul, juntamente com Edital e outros anexos sítio eletrônico da Administração www.tramandai.rs.gov.br/licitacoes.php.

24.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente às ora fixadas.

24.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

24.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Tramandaí, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

24.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

24.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

24.10 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.11 - O Município de Tramandaí não será penalizado por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banrisul, em qualquer fase do Pregão.

24.12 - O presente Edital, e todos os seus anexos poderão ser retirados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br ou www.tramandai.rs.gov.br, opção 'Licitações'.

24.13 - As assinaturas dos documentos apresentadas para habilitação e ou assinatura de contrato/ata de registro **poderão** estar no formato eletrônico, conforme regulamentação da Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020, ou da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001, e deverão estar acompanhadas do respectivo relatório de conformidade.

24.14 - **A não observância das exigências editalícias acarretará na desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa.**

24.15 - Os prazos não estipulados em dias úteis no presente Edital, tratam-se de prazos contínuos.

24.16 - São anexos deste Edital:

- ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (LC nº 123/2006)
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

24.17 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de MARÇO de 2026.

JUAREZ MARQUES DA SILVA
Prefeito



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 033/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

LOTE	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor unitário cotado
01	UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, TIPO FURGÃO, ANO/MODELO MÍNIMOS 2025/2025 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: Veículo Automotor; Adaptado para unidade móvel odontológica. Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo furgão ou chassi cabine, com motorização a diesel, potência mínima de 140 cavalos e torque compatível com o peso total e o uso proposto. A transmissão deverá ser manual, contendo no mínimo seis marchas à frente e uma à ré, e a tração poderá ser dianteira ou traseira, conforme o modelo, desde que assegure desempenho e estabilidade adequada ao uso como unidade móvel odontológica. A cilindrada mínima deverá ser de 2,0 litros (2000 cc). O veículo deverá possuir Peso Bruto Total (PBT) de, no mínimo, 3.500kg, com capacidade de carga útil mínima de 1.200 kg, comprimento total mínimo de 6.000 mm e altura interna mínima de 1.900 mm no compartimento de carga, além de volume útil mínimo de 13 m³. O sistema de freios deverá ser hidráulico com ABS e EBD, atendendo à legislação vigente. O veículo deverá possuir no mínimo dois airbags frontais (para motorista e passageiro) e sistema elétrico de 12V, com alternador e bateria compatíveis com os equipamentos a serem instalados na adaptação. O tanque de combustível deverá ter capacidade mínima de 70 litros, e, quando aplicável, o tanque de Arla32 deverá obedecer às especificações do fabricante. Os pneus deverão ser radiais, aro 16", adequados à carga total do veículo. Deverão estar presentes itens de conforto e segurança, como vidros e travas elétricos, ar-condicionado, câmera ou sensor de ré, iluminação interna e externa completa, além de pintura sólida na cor branca, apta para receber a identidade visual do órgão contratante. ABNT NBR – 5410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR – 13570/1996 - Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público – Requisitos Específicos; NR – 10 - Segurança em Instalações e	01 UNIDADE	R\$ 677.908,33	R\$

Serviços em Eletricidade; NBR- 5419/2015 – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica; ABNT NBR 15465 (Eletrodutos); ABNT NBR NM 60868 (Disjuntores); ABNT NBR 8995-1 (Iluminação); ABNT NBR 16401-1 (Ar-condicionado); ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (Elétrica - Cabos flexíveis); Infraestrutura Elétrica; Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, 220 volts bifásico. Comando Elétrico; Comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e Dispositivo de proteção elétrica ao Usuário, proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto-circuito e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atendam à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm; Tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de água, para receber o cabo de conexão à rede pública; Painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando; Sistema de visualização de consumo e tensão, com referência ao sistema das opções de entrada de energia, sendo previsto para cada fase de entrada; Cabos flexíveis antichamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente; Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composta termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto à não propagação e auto extinção do fogo. 6.7 Tomadas de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos; 8 Cabo externo para conexão à rede pública de energia elétrica: Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 03 (três) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo. Iluminação: Interna: Luminárias embutidas, do tipo Plafon LED SLIM (110-240v) Luz difusa, branco neutro 4000k, em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 5413; Iluminação de emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 luminária de led 12v 7,5w; Externa: 02 (dois) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira); Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250 V; Climatização dos Ambientes. Deverá conter			
---	--	--	--

	um sistema de ar condicionado para a cabine do motorista (original de fábrica ou instalado por empresa homologada pela fabricante); Deverá conter um segundo sistema de ar condicionado para o compartimento traseiro, com capacidade para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna; O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna entre 22 a 24 graus Celsius quando a temperatura externa estiver acima desta marca com as portas fechadas; Aparelho de ar condicionado de teto tipo RV 'recreation vehicles', próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com o veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 220 volts, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados, sendo vetado à instalação de ar condicionado residencial tipo split ou cassete; Capacidade de refrigeração mínima nominal de 15.000 BTUs; Controle remoto sem fio; Compressor rotativo; Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar; Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com design aerodinâmico; Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial; Força elétrica 115V, 60 Hz, aproximadamente 3.500 watts; Consumo de energia 300 Ma max; Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325 l/min. Tecnologia de Descontaminação Ativa do Ar. Para promover a segurança biológica da unidade contra microrganismos como bactérias e vírus (inclusive Covid-19), deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do ar e superfícies, sendo considerado para todos os ambientes; Deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica; Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso; A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM (limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos à saúde humana); Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos; Elétrica: 120-220 V; Corrente 0,38A @ 120V; Potência máxima: 45 watts; Temperatura de operação: -5°C até 55°C; Cobertura: até 50 m² cada unidade. Infraestrutura de Transmissão de Dados (Internet) e Rede. Deverá ser instalado 01 (um) roteador com as seguintes características: Velocidade mínima na rede Wireless local de 300 Mbps; 01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - WAN; 04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - LAN; 01 Entrada de alimentação 12V DC; 01 Indicador Power - Alimentação; 01 Indicador CPU - Funcionamento do aparelho; 01 Indicador WLAN - Funcionamento da rede sem fio; 01 Indicador WAN - Funcionamento da porta WAN; 04 Indicadores			
--	---	--	--	--

	LAN - Funcionamento das portas LAN; Deverá incluir 01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora) para conexão de Internet de longo alcance (2G/3G/4G) com antena direcional de alto ganho integrada, desbloqueado para aceitar chip (micro) das operadoras; Velocidade de download de 70 Mbps; Conexão Ethernet para Roteador WiFi; Alimentação: 12 VDC; Tecnologia de Bandas de frequência: 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz; 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz; 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz; Produto protegido contra raios UV, entrada de água e poeira; Tomadas RJ45: Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão dos equipamentos especificados em projeto). Infraestrutura Hidráulica: Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, composta por: Rede de tubos flexíveis monocamada (do tipo PEX), apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos; Conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono. Cubas em Inox. Cubas de aço inox polido, fabricadas em Aço Inox 304, com 0,7 mm de espessura e acabamento acetinado; Bordas lisas e no mínimo 14 cm de profundidade, com no mínimo 300mm de diâmetro para assepsia. Torneiras Clínicas. 01 unidade de uso profissional, acabamento cromado, de mesa com acionamento por cotovelo que dispensa o contato manual, evitando contaminação cruzada; Torneira do tipo bica móvel com direcionamento e regulador de vazão removível, que atenda a norma NBR 5626 e NBR-9050; Conexão de ½"; Medidas aproximadas: Altura: 28,5 cm; Profundidade total: 18 cm; Largura: 4 cm. Tanques de Polietileno. Um tanque de polietileno de 45 litros para água limpa; Um tanque de polietileno de 45 litros para água servida. Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com diâmetro de ½"; 10 (dez) metros de comprimento, utilizada para abastecimento de água limpa. Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira em PVC com diâmetro mínimo de ¾"; 10 (dez) metros de comprimento, utilizada para descarte de água utilizada. Indicadores de nível com mangueira translúcida: Para água limpa e água servida. Bomba Auto Pressurizada Hidráulica. Tipo marinizada, com pressostato para água doce de no mínimo 2.9 GPM / 11,0 Litros por minuto; Pressão de saída de 40 PSI (2,7 Bar); Elevação vertical de no mínimo 1,8m; Corrente de 5,0 amperes – 12V. Mangueiras das Ligações Hidráulicas: Mangueira Cristal trançada, composta por tubo interno de PVC flexível (policloreto de vinila); Reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (policloreto de vinila). Revestimento Interno: Composto de estrutura da carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020. Paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes, que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares em			
--	--	--	--	--

Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) termo formados com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo. Painéis Deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão. Cor branca; As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local. O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração; Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgm³ de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno. Assoalho: Compensado Naval: Compensado naval revestido em Passadeira vinílica. Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma, em número ímpar, com capas no mesmo sentido. Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm². Passadeira Vinílica: Passadeira Vinílica - Deverá ter no mínimo as seguintes especificações: Alta resistência à abrasão; Possuir tratamento antibactéria na superfície com índice de PU anti-contaminação. Que tenha composição heterogênea e não porosa. Resistência a intenso tráfego de pessoas e móveis sem alteração ou danificação do produto. Mantas de 2m de largura com espessura mínima de 1,5mm com capa de uso de 0.70mm (Wear Layer). Ambientes Internos: A01 - Sala de Atendimento Odontológico: Sala desenvolvida para atendimento odontológico, equipada com mobiliários e infraestrutura necessária para a função. A02 - Área Técnica: Área destinada para o comando elétrico da unidade e o compressor, com acesso pelas portas traseiras do veículo. Mobiliário: Mobiliários confeccionados em compensado multilaminado: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma, em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado, coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água; Espessura mínima de 15 mm e 30 mm nas partes estruturais; Imunizado contra fungos e cupins, revestido internamente e externamente com laminado melamínico contínuo de alta pressão e resistência, termo moldável, permitindo a confecção de bordas e cantos			
--	--	--	--

arredondados. Ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores) em aço com tratamento antiferrugem de alta durabilidade e resistência. Características adicionais dos móveis: Deverão ser posicionados adequadamente no veículo, visando o máximo aproveitamento do espaço e segurança dos ocupantes; Mecanismo de travamento dispensando o trinco; Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, para evitar a queda de materiais quando o veículo estiver em movimento; puxadores do tipo embutidos, confeccionados em alumínio; Portas dos armários com chaves de segredo combinado. A01 – Sala de Atendimento Odontológico. Divisória: Divisória entre a cabine do motorista e o ambiente da sala, revestido em ACM. Porta de Acesso: Fechamento da porta de acesso estruturada em compensado laminado naval, revestido em ACM nas duas faces com porta em acrílico branco opaco e puxador metálico, para evitar entrada de massa de ar quente no ambiente. Bancada: Uma bancada em compensado naval revestido em fórmica, com alojamento para cuba de assepsia, compartimento com portas e gavetas, além de espaço para alojar um frigobar de 76 litros. Armário Aéreo: Um armário aéreo com portas de correr em compensado naval revestido de fórmica, com iluminação em LED e canaleta de alumínio extrudado com tampa de polietileno sob o tamponamento inferior. Equipamentos Odontológicos Cadeira Odontológica: Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso; Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto; Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg; Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório; Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional; Braço de apoio para o paciente fixo; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts; Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulação de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; Consultório ambidestro; Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados; Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla “voltar a zero” Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente. Equipamento Odontológico: Braço articulável e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipamento na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos; Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto; Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipamento, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável; Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis; Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual; Tampo de inox removível:			
--	--	--	--

fácil de limpar, garante mais praticidade e resistência à corrosão; Puxador Bilateral; Equipos com no mínimo 03 terminais: 01 seringa triplice; 01 terminal sem spray para baixa rotação; 01 terminal para alta rotação; Jato bicarbonato e ultrassom acoplado ao equipo. Refletor Odontológico: Monofocal para uso odontológico com sistema óptico com 1 LED; 19.3.2 Espelho multifacetado com tratamento multicoating; Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente; Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada; Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°; Intensidade: 8.000 a 35.000 LUX (escolha de intensidade pelo pedal); 19.4 Unidade de Água: Produzido em ABS injetado, conferindo maior durabilidade e resistência à corrosão; Cuba em cerâmica, profunda, removível, com ralo e filtro para retenção de sólidos, além de uma cobertura para evitar respingos; Filtro de detritos localizado na base do sugador; Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água; Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: água das peças de mão, seringa triplice; Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite 19.4.7 Porta copo com sensor de proximidade: apresenta um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água; Temporizador programável de água com interruptor de acionamento elétrico (até 60 segundos); Terminal Sugador Venturi; Terminal Sugador Bomba de Vácuo; Raio-X Odontológico portátil; Tensão da Ampola 60KVp; Corrente da Ampola 2,5 mA; Distância foco-pele 200 mm; Distância foco-receptor 220 mm; Eixo de Referência no centro do cone de posicionamento; Energia Máxima Acumulada em 1h 150 mAs; Faixa Seleccionável de Tempo de Irradiação 0,01 a 1s (segundo) (com passos de 0,01s); Peso 2.2 kg; Ponto Focal 0,4 x 0,4 mm; Potência na Saída Máxima 150 W (60kV x 2,5mA), tensão de carregamento 24V tipo Li-ion recarregável. Acessório: sensor para radiografia digital. Especificação: Teste de calibração do monitor, para visualização das imagens, dispensando filmes, reveladoras, reveladores e fixadores. Diminuindo assim descartes de químicos. Atendimentos mais rápidos, sem interrupção para revelação das radiografias, ferramentas de edição para elaboração de diagnósticos precisos: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste e gama, inversão de cores, inserção de texto, símbolos, seleção e recorte de áreas, medição de ângulos e segmentos, barra para laudos/diagnóstico, odontograma e comparação de imagens. Software completo e de fácil utilização para cadastro de pacientes, arquivamento e edição de imagens, ferramentas para laudos. Sensor tipo CMOS, exportação no sistema DICOM. Bomba de Vácuo: Capacidade para até 01 consultório odontológico; Potência: 1/3 HP; 19.5.3 Comando de acionamento eletrônico; Rotações do motor: 1755-60 Hz; Vazão máxima de			
--	--	--	--

ar: 150L/min; Consumo de água: 0,30L/min; Vácuo máximo: 330 mmHg/12,92 inHg; Temporalizador de varredura. 01 Autoclave: Especificações Técnicas: Alimentação: 127/220 V (com chave reversora);Frequência: 50/60 Hz; Proteção elétrica: Fusíveis; Potência: 1600 VA; Corrente nominal: 12 Amperes; Tanque de pressão: Alumínio; Anel de vedação da porta: Silicone; Sistema eletrônico: Microcontrolado (tempo e temperatura);Inserção de água: Manual, com copo dosador; Bandejas e suporte: Alumínio; Proteção sobre pressão: Selo de segurança; Proteção subpressão: Válvula de antivácuo ;Indicação de monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura);Painel de comando: Posicionado na parte frontal, indicando operações e teclas de comando; Abertura da porta: Sistema de despressurização por alavanca; Capacidade: 12L. 01 Banco Mocho: Mocho com encosto anatômico, acabamento liso e cantos arredondados para fácil limpeza e assepsia; Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante; Base com 5 rodízios de poliamida, proporcionando excelente estabilidade e fácil mobilidade; Possui ajuste de altura com sistema central de elevação a gás, acionado por alavanca lateral, promovendo movimentos suaves; Regulagem da inclinação do encosto por meio de alavanca. 01 Compressor Odontológico: Capacidade para um consultório odontológico; Capacidade do reservatório de ar: 40 litros; Classificação segundo norma NBR IEC 60601-1: Proteção contra choque elétrico - Equipamento Tipo BF e Classe II; Consumo de energia:127V: 1,65 KW/h; 220V: 1,47 KW/h; Corrente: 127V: 13 A; 220V: 6,7 A; Deslocamento teórico: 283 l/min - 10 pcm; Dimensões com embalagem (L x C x A): 528 x 528 x 800 mm; Frequência: 60 Hz; Modo de operação: Operação contínua; Número de cilindros: 2; Peso com embalagem: 48 Kg; Peso do cabeçote: 15 Kg; Potência do motor: 2 HP; Pressão máxima: 120 psi - 8,3 bar; Proteção contra penetração nociva de água/material particulado: IPX 0; Tempo de enchimento: 1'53"; Tensão de alimentação: 220V ±10% / 127V ±10%. 01 Kit Acadêmico: Especificação; Um Micromotor, um Contra ângulo: Transmissão 1:1 Sistema Intra giratório Rotação máxima 13.600 r/min Sistema de fixação da broca (LT) Latch Type (PB) Push Button Tipo de broca FG Standard Esterilização Autoclavável até 135°C Tipo de acoplamento Tipo 2 Comprimento X2 Tipo longo - min. 32mm. Torque 0,350 - 1,000 N.cm. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Características gerais Especificações da Broca De acordo com a ISO 1797.1:2017 e fabricados em aço ou metal duro. Brocas Standard Tipo Haste tipo 1 Dimensões da broca Diâmetro de trabalho: 2,35mm ±0,01 Comprimento mínimo de encaixe da haste: 9 até 12mm Comprimento da broca: Mínima 22mm - Máxima 28mm Uma Peça reta; 8 Transmissão 1:1 Sistema Intra giratório Rotação máxima 12.400 r/min Sistema de fixação da broca Giro de anel - extrema simplicidade e rapidez Tipo de broca FG Standard Esterilização Autoclavável até 135°C Tipo de acoplamento Tipo 2 Comprimento X2 Tipo longo			
--	--	--	--

- min. 32mm. Torque 0,350 - 1,000 N.cm. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Características gerais Especificações da Broca Pesos De acordo com a ISO 1797.1:2017 e fabricados em aço ou metal duro. Brocas Standard Tipo Haste tipo 2 Dimensões da broca Diâmetro de trabalho: 2,34mm ±0,01 Comprimento mínimo de encaixe da haste: Mínima 30mm Comprimento da broca: Máxima 44,5mm Uma Alta rotação, especificação técnica: Classificação da peça de mão Classe 1 - 1:1 – Constant Pressão de trabalho de ar e água (Recomendadas) Ar: Mínima 220 kpa = 2,2 bar = 32 psi / Máxima 241 kpa = 2,4 bar = 35 psi Água: Mínima= 28.15mH2O (Metros coluna de água) Consumo de ar e água Ar: 32 l/min, Água: 42 ml/min, Rotação 335.000 r/min (Rotação máxima) Torque (parada): 0,05 - 0,18 N.cm Terminal de encaixe Tipo Borden 02 furos / Tipo Midwest 04 furos / Tipo Midwest 04 furos + dois pinos Tipo de broca FG Standard Esterilização Autoclavável até 135°C Alimentação LED / UV Tensão: 3,0V ±0,2 Corrente: 20mA Comprimento de onda: 390 - 410 nm Parte aplicada Tipo B. Especificações da Broca De acordo com a ISO 1797.1:2017 e fabricados em aço ou metal duro. Brocas Standard Tipo Haste tipo 3 Dimensões da broca: Diâmetro: Ø1,59 - 1,60mm, Comprimento mínimo de encaixe da haste: 9mm. Comprimento da broca: Mínima 19mm - Máxima 22mm Um micromotor: Pressão de trabalho de ar e água (Recomendadas) Ar: Máxima 275,79 kpa = 40 psi = 2,75 bar Água: Mínima= 28.15mH2O (Metros coluna de água) Consumo de ar e água Ar: 54 l/min Água: 42 ml/min Rotação De 5.000 à 20.000 r/min Terminal de encaixe Tipo Borden 02 furos Tipo Midwest 04 furos Acoplamento Através de sistema INTRA Peça Reta e Contra Ângulo Esterilização Autoclavável até 135°C Tipo de motor Tipo 2 (Conforme ISO 3964) Comprimento X1 Tipo longo - max. 31,8mm (Conforme ISO 3964) Torque 0,350 - 1,000 N.cm. Alta rotação: 9 Classificação da peça de mão Classe 1 - 1:1 - Constant Pressão de trabalho de ar e água (Recomendadas) Ar: Mínima 220 kpa = 2,2 bar = 32 psi / Máxima 241 kpa = 2,4 bar = 35 psi Água: Mínima= 28.15mH2O (Metros coluna de água) Consumo de ar e água Ar: 32 l/min Água: 42 ml/min Rotação 335.000 r/min (Rotação máxima) Torque (parada): 0,05 - 0,18 N.cm Terminal de encaixe Tipo Borden 02 furos / Tipo Midwest 04 furos / Tipo Midwest 04 furos + dois pinos Tipo de broca FG Standard Esterilização Autoclavável até 135°C Alimentação LED / UV Tensão: 3,0V ±0,2 Corrente: 20mA Comprimento de onda: 390 - 410 nm Parte aplicada Tipo B ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Características gerais Especificações da Broca De acordo com a ISO 1797.1:2017 e fabricados em aço ou metal duro. Brocas Standard Tipo Haste tipo 3 Dimensões da broca Diâmetro: Ø1,59 - 1,60mm Comprimento mínimo de encaixe da haste: 9mm Comprimento da broca: Mínima 19mm - Máxima 22mm 01 Fotopolimerizador. Tensão de Alimentação: Bivolt: 100 - 240V~; Tensão de Saída: 5 V; Corrente Elétrica: 1,5 A; Frequência: 50/60 Hz; Potência da Fonte: 8 VA; Potência da Luz: 1200 mW/cm² ± 200 mW/cm²; Comprimento da Onda: 450 nm - 470 nm; Bateria de Li-ion: DC: 3,7V			
---	--	--	--

- 2200 mAh; Condutor de Luz: Fibra ótica 100% coerente que garante a passagem de luz sem perdas (Ø8 mm - 60ª curva); Programas: Contínuo, rampa e pulsado; Tempo de Observação: 5, 10, 15 e 20 segundos; Sinal Sonoro: Um "bip" a cada 5 segundos; Acionamento: Botão na peça de mão; Tempo para Recarga da Bateria: 4 horas; Corpo da Peça de Mão: Injetado em ABS; Peso Líquido: 0,389 kg; Peso Bruto: 0,640 kg; Proteção contrachoque Elétrico: Equipamento Classe II - Parte aplicada de tipo B; Proteção contra Penetração Nociva de Água: IPX Prescrições dos Equipamentos Odontológicos. Área Técnica: Divisória Interna: Entre os ambientes, confeccionada em estrutura tubular, revestida em ACM com no mínimo 35mm de espessura; Área destinada para instalação do comando elétrico da unidade e compressor com acesso pelas portas traseiras do veículo. Área Externa: Toldo: O toldo deverá ser instalado na lateral direita do veículo, do tipo Box, com acionamento manual; Lona em cor a ser definida pela contratante, confeccionada em tecido de poliéster de alta tenacidade, conferindo maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível, totalmente impermeável, com aditivos antioxidantes, contra raios ultravioleta (para retardar o desbotamento das cores ao longo do tempo) e proteção contra fungos (inibe a formação de bolores e proliferação de fungos); Lona impermeabilizada e vedada com selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, à base de poliuretano de cor branca; Estrutura com braços retráteis e barra frontal com acoplamento total para proteção da lona; Quando recolhido, o toldo deverá ocultar completamente a lona em uma caixa de alumínio; Peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca; Manivela com haste para abertura e fechamento do toldo; Dimensões mínimas: 3.000 mm de comprimento por 2.000 mm de avanço; O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de vento de 29 a 39 km/h; Projetado para atender os requisitos da classe de resistência ao vento, conforme a identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa – Classe 2 de resistência ao vento). Mobiliário Externo: 04 Cadeiras Dobráveis dobráveis; confeccionadas em estrutura metálica tubular, com assento e encosto acolchoados e revestidos em courvin; Pés com acabamento em borracha; Estrutura com capacidade para no mínimo 120kg. Identificação Visual; Execução da Identificação Visual da Área Externa: A identificação visual deverá abranger 60% da área externa da carroceria da Unidade Móvel; O escopo de fornecimento inclui a execução do grafismo externo do veículo. Especificação Técnica Mínima do Grafismo- Envelopamento Parcial: O envelopamento deverá cobrir o capô, parte frontal superior ao para-brisa, laterais e parte traseira do veículo, conforme a arte fornecida pela contratante; Carroceria: Impressão digital em 4 cores, em Película 3M Scotchal D5000 ou modelo superior, para aplicação de longa duração em superfícies com elevado grau de curvaturas; Procedimentos			
---	--	--	--

para Aplicação das Películas Adesivas: Tecnologia e Aplicação: Recorte eletrônico da película; Aplicação manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante; Recortes em todas as regiões de baixo relevo; Ausência completa de cantos vivos; Não aplicação das películas em regiões de borracha; Uso de soprador térmico em toda a película durante a aplicação; Limpeza da superfície com água e detergente, seguida de desengraxante comercial; A superfície de aplicação (pintura do veículo) deverá estar em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal; A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo, sem poeira. Resistência ao vento: classe 2. Garantia do Veículo: 24 (Vinte e Quatro) meses; MARCA/MODELO:			
---	--	--	--

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2026 que os itens ofertados atendem integralmente a descrição do Anexo I.

Telefone:

e-mail:

-----, -- de ----- de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa

Conforme subitem 6.5 do Edital – Após a fase de lances e aceite dos valores o licitante terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos para atualizar os valores unitários no sistema e incluir junto ao sistema a proposta de preços atualizada para seu posterior julgamento.

a) O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação.

b) Caso a empresa vencedora não inclua a proposta final e/ou não atualize os valores unitários junto ao sistema dentro do prazo, terá sua proposta desclassificada para o lote.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO II

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Tendo examinado o Edital, nós abaixo-assinados, declaramos, sob as penas da Lei, junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tramandaí, **que somos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, para participação no Pregão Eletrônico de nº ***/2026 e que no ano-calendário de realização da licitação **não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, em conformidade com o inciso II, do artigo 03, da Lei 123/2006 e §2, do artigo 04, da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso.

-----, -- de ----- de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº

"CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ E DE OUTRO A EMPRESA ***"**

O MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 5.037, inscrito no CNPJ sob o nº 88.771.001/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ MARQUES DA SILVA, com poderes que lhe são conferidos pelo art. 106 da Lei Orgânica do Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, estabelecida na Rua/Av. *****, nº *****, Bairro *****, em *****/**, CEP: *****, fone: ** *****, e-mail: *****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). *****, inscrito(a) no CPF sob o nº *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o que consta no procedimento de **Pregão Eletrônico nº ***/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Unidade Odontológica Móvel destinado à utilização da Secretaria de Saúde do Município de Tramandaí, conforme descrito no Anexo I, Termo de Referência e demais especificações/exigências/considerações do Edital.

Considerações/exigências/especificações:

A licitação contará com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 41840009 do Senador Luis Carlos Heinze e contrapartida do Município.

O veículo entregue, deverá ser novo, zero quilômetro, e conter as características especificadas e contidas no Termo de Referência.

Garantia mínima de fábrica de 24 (vinte e quatro) meses sem limitação de quilometragem, com as cinco (05) primeiras revisões de cortesia pelo licitante.

Garantia mínima de 2 (dois) anos das impressões no veículo, em uso externo contínuo.

O veículo deverá ser entregue com o tanque cheio, emplacado em nome desta municipalidade na categoria de Motor Casa, com grafismo (layout) fornecido pelo Município, sendo este Município o primeiro proprietário em conformidade com legislação pertinente.

I) Caso a Contratada não possua assistência técnica própria autorizada da marca ofertada, deverá responsabilizar-se pelo encaminhamento, se e quando necessário e pertinente, à autorizada.

A assistência técnica autorizada deverá estar sediada em um raio máximo de 70 km da sede desta municipalidade.

No caso de a assistência técnica estar situada a uma distância superior a esse limite, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, uma das seguintes alternativas:

- realizar as revisões no próprio Município;
- efetuar o transporte do veículo, por meio de guincho, até a oficina autorizada e seu retorno, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

Emplacamento: O veículo deverá ser entregue emplacado na categoria Motor Casa. Adaptação Interna: Deverá ser desenvolvida para atendimento odontológico com ambiente climatizado; O equipamento deverá ser projetado para promover um atendimento com segurança microbiológica no ambiente interno conforme estabelecido no Termo de Referência, desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Revisões técnicas periódicas pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega do veículo.

O veículo deverá ser entregue com primeiro registro diretamente para o Município de Tramandaí/RS, em conformidade com a Deliberação CONTRAN nº 64/2008, com a emissão da nota fiscal como 1º proprietário.

O veículo deverá possuir os seguintes acessórios, além do descrito no Termo de Referência: 1 Frigobar com capacidade mínima de 76 litros; Um extintor de incêndio com suporte metálico; Um porta álcool gel em aço inox; Um porta sabonete líquido em aço inox; Um porta papel toalha em aço inox; Uma lixeira de 10 litros em aço inox.

A forma da superfície do veículo deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais.

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada deverá apresentar a marca, modelo e descrição do veículo ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características e especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto.

Subcontratação: Sendo necessário a subcontratação da implementação/customização, a Contratada deverá comprovar vínculo através de contrato de prestação do serviço. Serão aceitos documentos técnicos, com exemplo: atestados, certidões, declarações da subcontratada.

Todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014 e a norma JIZ 2801:2000 (antimicrobiano) em sua composição, este material deverá ter aditivo antimicrobiano em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade.

Parágrafo 1º: Faz parte integrante deste contrato o processo de licitação nº ____/2026, na modalidade Pregão Eletrônico.

Parágrafo 2º: O servidor Jeferson da Silva Pedro ficará responsável pela fiscalização do Contrato oriundo deste Pregão e a servidora Cristiane Fatima Sobirai Brito ficará responsável pelo seu gerenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Fundamento Legal

O presente Contrato tem origem em licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico e se fundamenta na Lei Federal nº 4.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto nº 5.157/2023, com suas alterações e Processo Administrativo nº 8656/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Forma de Pagamento

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado:

LOTE	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor
01	UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, TIPO FURGÃO, ANO/MODELO MÍNIMOS 2025/2025 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: Veículo Automotor; Adaptado para unidade móvel odontológica. Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo furgão ou chassi cabine, com motorização a diesel, potência mínima de 140 cavalos e torque compatível com o peso total e o uso proposto. A transmissão deverá ser manual, contendo no mínimo seis marchas à frente e uma à ré, e a tração poderá ser dianteira ou traseira, conforme o modelo, desde que assegure desempenho e estabilidade adequada ao uso como unidade móvel odontológica. A	01 unidade	R\$

	cilindrada mínima deverá ser de 2,0 litros (2000 cc). O veículo deverá possuir Peso Bruto Total (PBT) de, no mínimo, 3.500kg, com capacidade de carga útil mínima de 1.200 kg, comprimento total mínimo de 6.000 mm e altura interna mínima de 1.900 mm no compartimento de carga, além de volume útil mínimo de 13 m³. O sistema de freios deverá ser hidráulico com ABS e EBD, atendendo à legislação vigente. O veículo deverá possuir no mínimo dois airbags frontais (para motorista e passageiro) e sistema elétrico de 12V, com alternador e bateria compatíveis com os equipamentos a serem instalados na adaptação. O tanque de combustível deverá ter capacidade mínima de 70 litros, e, quando aplicável, o tanque de Arla32 deverá obedecer às especificações do fabricante. Os pneus deverão ser radiais, aro 16", adequados à carga total do veículo. Deverão estar presentes itens de conforto e segurança, como vidros e travas elétricos, ar-condicionado, câmera ou sensor de ré, iluminação interna e externa completa, além de pintura sólida na cor branca, apta para receber a identidade visual do órgão contratante. ABNT NBR – 5410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR – 13570/1996 - Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público – Requisitos Específicos; NR – 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NBR- 5419/2015 – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica; ABNT NBR 15465 (Eletrodutos); ABNT NBR NM 60868 (Disjuntores); ABNT NBR 8995-1 (Iluminação); ABNT NBR 16401-1 (Ar-condicionado); ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (Elétrica - Cabos flexíveis); Infraestrutura Elétrica; Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, 220 volts bifásico. Comando Elétrico; Comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e Dispositivo de proteção elétrica ao Usuário, proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto-circuito e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atendam à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm; Tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de água, para receber o cabo de conexão à rede pública; Painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando; Sistema de visualização de consumo e tensão, com referência ao sistema das opções de entrada de energia, sendo previsto para cada fase de entrada; Cabos flexíveis antichamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente; Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composta termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto à não propagação e auto extinção do fogo. 6.7 Tomadas de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos; 8 Cabo externo para conexão à rede pública de energia elétrica: Extensão para		
--	--	--	--

	conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 03 (três) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo. Iluminação: Interna: Luminárias embutidas, do tipo Plafon LED SLIM (110-240v) Luz difusa, branco neutro 4000k, em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 5413; Iluminação de emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 luminária de led 12v 7,5w; Externa: 02 (dois) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira); Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250 V; Climatização dos Ambientes. Deverá conter um sistema de ar condicionado para a cabine do motorista (original de fábrica ou instalado por empresa homologada pela fabricante); Deverá conter um segundo sistema de ar condicionado para o compartimento traseiro, com capacidade para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna; O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna entre 22 a 24 graus Celsius quando a temperatura externa estiver acima desta marca com as portas fechadas; Aparelho de ar condicionado de teto tipo RV 'recreation vehicles', próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com o veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 220 volts, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados, sendo vetado à instalação de ar condicionado residencial tipo split ou cassete; Capacidade de refrigeração mínima nominal de 15.000 BTUs; Controle remoto sem fio; Compressor rotativo; Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar; Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com design aerodinâmico; Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial; Força elétrica 115V, 60 Hz, aproximadamente 3.500 watts; Consumo de energia 300 Ma max; Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325 l/min. Tecnologia de Descontaminação Ativa do Ar. Para promover a segurança biológica da unidade contra microrganismos como bactérias e vírus (inclusive Covid-19), deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do ar e superfícies, sendo considerado para todos os ambientes; Deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica; Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso; A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM (limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos à saúde humana); Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos; Elétrica: 120-220 V; Corrente 0,38A @ 120V; Potência máxima: 45 watts; Temperatura de operação: -5°C até 55°C; Cobertura: até 50 m² cada unidade. Infraestrutura de Transmissão de Dados (Internet) e Rede. Deverá ser instalado 01 (um)		
--	---	--	--

	roteador com as seguintes características: Velocidade mínima na rede Wireless local de 300 Mbps; 01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - WAN; 04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - LAN; 01 Entrada de alimentação 12V DC; 01 Indicador Power - Alimentação; 01 Indicador CPU - Funcionamento do aparelho; 01 Indicador WLAN - Funcionamento da rede sem fio; 01 Indicador WAN - Funcionamento da porta WAN; 04 Indicadores LAN - Funcionamento das portas LAN; Deverá incluir 01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora) para conexão de Internet de longo alcance (2G/3G/4G) com antena direcional de alto ganho integrada, desbloqueado para aceitar chip (micro) das operadoras; Velocidade de download de 70 Mbps; Conexão Ethernet para Roteador WiFi; Alimentação: 12 VDC; Tecnologia de Bandas de frequência: 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz; 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz; 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz; Produto protegido contra raios UV, entrada de água e poeira; Tomadas RJ45: Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão dos equipamentos especificados em projeto). Infraestrutura Hidráulica: Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, composta por: Rede de tubos flexíveis monocamada (do tipo PEX), apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos; Conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono. Cubas em Inox. Cubas de aço inox polido, fabricadas em Aço Inox 304, com 0,7 mm de espessura e acabamento acetinado; Bordas lisas e no mínimo 14 cm de profundidade, com no mínimo 300mm de diâmetro para assepsia. Torneiras Clínicas. 01 unidade de uso profissional, acabamento cromado, de mesa com acionamento por cotovelo que dispensa o contato manual, evitando contaminação cruzada; Torneira do tipo bica móvel com direcionamento e regulador de vazão removível, que atenda a norma NBR 5626 e NBR-9050; Conexão de ½"; Medidas aproximadas: Altura: 28,5 cm; Profundidade total: 18 cm; Largura: 4 cm. Tanques de Polietileno. Um tanque de polietileno de 45 litros para água limpa; Um tanque de polietileno de 45 litros para água servida. Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com diâmetro de ½"; 10 (dez) metros de comprimento, utilizada para abastecimento de água limpa. Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira em PVC com diâmetro mínimo de ¾"; 10 (dez) metros de comprimento, utilizada para descarte de água utilizada. Indicadores de nível com mangueira translúcida: Para água limpa e água servida. Bomba Auto Pressurizada Hidráulica. Tipo marinizada, com pressostato para água doce de no mínimo 2.9 GPM / 11,0 Litros por minuto; Pressão de saída de 40 PSI (2,7 Bar); Elevação vertical de no mínimo 1,8m; Corrente de 5,0 amperes – 12V. Mangueiras das Ligações Hidráulicas: Mangueira Cristal trançada, composta por tubo interno de PVC flexível (policloreto de vinila); Reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (policloreto de vinila). Revestimento Interno: Composto de estrutura da carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020. Paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes, que deverão ser revestidas de material		
--	--	--	--

	lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) termo formados com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo. Painéis Deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão. Cor branca; As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local. O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração; Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgm³ de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno. Assoalho: Compensado Naval: Compensado naval revestido em Passadeira vinílica. Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma, em número ímpar, com capas no mesmo sentido. Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm². Passadeira Vinílica: Passadeira Vinílica - Deverá ter no mínimo as seguintes especificações: Alta resistência à abrasão; Possuir tratamento ante bactéria na superfície com índice de PU anti-contaminação. Que tenha composição heterogênea e não porosa. Resistência a intenso tráfego de pessoas e móveis sem alteração ou danificação do produto. Mantas de 2m de largura com espessura mínima de 1,5mm com capa de uso de 0.70mm (Wear Layer). Ambientes Internos: A01 - Sala de Atendimento Odontológico: Sala desenvolvida para atendimento odontológico, equipada com mobiliários e infraestrutura necessária para a função. A02 - Área Técnica: Área destinada para o comando elétrico da unidade e o compressor, com acesso pelas portas traseiras do veículo. Mobiliário: Mobiliários confeccionados em compensado multilaminado: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma, em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado, coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água; Espessura mínima de 15 mm e 30 mm nas partes estruturais; Imunizado contra fungos e cupins, revestido interna e externamente com laminado melamínico contínuo de alta pressão e resistência, termo moldável, permitindo a confecção de bordas e cantos arredondados. Ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores) em aço com tratamento antiferrugem de alta durabilidade e resistência. Características adicionais dos móveis: Deverão ser posicionados adequadamente no veículo, visando o máximo aproveitamento do espaço e segurança dos		
--	---	--	--

	ocupantes; Mecanismo de travamento dispensando o trinco; Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, para evitar a queda de materiais quando o veículo estiver em movimento; puxadores do tipo embutidos, confeccionados em alumínio; Portas dos armários com chaves de segredo combinado. A01 – Sala de Atendimento Odontológico. Divisória: Divisória entre a cabine do motorista e o ambiente da sala, revestido em ACM. Porta de Acesso: Fechamento da porta de acesso estruturada em compensado laminado naval, revestido em ACM nas duas faces com porta em acrílico branco opaco e puxador metálico, para evitar entrada de massa de ar quente no ambiente. Bancada: Uma bancada em compensado naval revestido em fórmica, com alojamento para cuba de assepsia, compartimento com portas e gavetas, além de espaço para alojar um frigobar de 76 litros. Armário Aéreo: Um armário aéreo com portas de correr em compensado naval revestido de fórmica, com iluminação em LED e canaleta de alumínio extrudado com tampa de polietileno sob o tamponamento inferior. Equipamentos Odontológicos Cadeira Odontológica: Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso; Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto; Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg; Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório; Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional; Braço de apoio para o paciente fixo; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts; Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; Consultório ambidestro; Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados; Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla “voltar a zero” Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente. Equipamento Odontológico: Braço articulável e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos; Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto; Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável; Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis; Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual; Tampo de inox removível: fácil de limpar, garante mais praticidade e resistência à corrosão; Puxador Bilateral; Equipo com no mínimo 03 terminais: 01 seringa tríplice; 01 terminal sem spray para baixa rotação; 01 terminal para alta rotação; Jato bicarbonato e ultrassom acoplado ao equipo. Refletor Odontológico: Monofocal para uso odontológico com sistema óptico com 1 LED; 19.3.2 Espelho multifacetado com tratamento multicoating; Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente; Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada; Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°; Intensidade: 8.000 a 35.000		
--	---	--	--

	LUX (escolha de intensidade pelo pedal); 19.4 Unidade de Água: Produzido em ABS injetado, conferindo maior durabilidade e resistência à corrosão; Cuba em cerâmica, profunda, removível, com ralo e filtro para retenção de sólidos, além de uma cobertura para evitar respingos; Filtro de detritos localizado na base do sugador; Sistema de regulação da vazão da água: permite a regulação fina do fluxo de água; Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: água das peças de mão, seringa tríplice; Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite 19.4.7 Porta copo com sensor de proximidade: apresenta um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água; Temporizador programável de água com interruptor de acionamento elétrico (até 60 segundos); Terminal Sugador Venturi; Terminal Sugador Bomba de Vácuo; Raio-X Odontológico portátil; Tensão da Ampola 60KVp; Corrente da Ampola 2,5 mA; Distância foco-pele 200 mm; Distância foco-receptor 220 mm; Eixo de Referência no centro do cone de posicionamento; Energia Máxima Acumulada em 1h 150 mAs; Faixa Seleccionável de Tempo de Irradiação 0,01 a 1s (segundo) (com passos de 0,01s); Peso 2.2 kg; Ponto Focal 0,4 x 0,4 mm; Potência na Saída Máxima 150 W (60kV x 2,5mA), tensão de carregamento 24V tipo Li-ion recarregável. Acessório: sensor para radiografia digital. Especificação: Teste de calibração do monitor, para visualização das imagens, dispensando filmes, reveladoras, reveladores e fixadores. Diminuindo assim descartes de químicos. Atendimentos mais rápidos, sem interrupção para revelação das radiografias, ferramentas de edição para elaboração de diagnósticos precisos: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste e gama, inversão de cores, inserção de texto, símbolos, seleção e recorte de áreas, medição de ângulos e segmentos, barra para laudos/diagnóstico, odontograma e comparação de imagens. Software completo e de fácil utilização para cadastro de pacientes, arquivamento e edição de imagens, ferramentas para laudos. Sensor tipo CMOS, exportação no sistema DICOM. Bomba de Vácuo: Capacidade para até 01 consultório odontológico; Potência: 1/3 HP; 19.5.3 Comando de acionamento eletrônico; Rotações do motor: 1755-60 Hz; Vazão máxima de ar: 150L/min; Consumo de água: 0,30L/min; Vácuo máximo: 330 mmHg/12,92 inHg; Temporalizador de varredura. 01 Autoclave: Especificações Técnicas: Alimentação: 127/220 V (com chave reversora); Frequência: 50/60 Hz; Proteção elétrica: Fusíveis; Potência: 1600 VA; Corrente nominal: 12 Amperes; Tanque de pressão: Alumínio; Anel de vedação da porta: Silicone; Sistema eletrônico: Microcontrolado (tempo e temperatura); Inserção de água: Manual, com copo dosador; Bandejas e suporte: Alumínio; Proteção sobre pressão: Selo de segurança; Proteção subpressão: Válvula de antivácuo; Indicação de monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura); Painel de comando: Posicionado na parte frontal, indicando operações e teclas de comando; Abertura da porta: Sistema de despressurização por alavanca; Capacidade: 12L. 01 Banco Mocho: Mocho com encosto anatômico, acabamento liso e cantos arredondados para fácil limpeza e assepsia; Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante; Base com 5 rodízios de poliamida,		
--	---	--	--

proporcionando excelente estabilidade e fácil mobilidade; Possui ajuste de altura com sistema central de elevação a gás, acionado por alavanca lateral, promovendo movimentos suaves; Regulagem da inclinação do encosto por meio de alavanca. 01 Compressor Odontológico: Capacidade para um consultório odontológico; Capacidade do reservatório de ar: 40 litros; Classificação segundo norma NBR IEC 60601-1: Proteção contra choque elétrico - Equipamento Tipo BF e Classe II; Consumo de energia: 127V: 1,65 KW/h; 220V: 1,47 KW/h; Corrente: 127V: 13 A; 220V: 6,7 A; Deslocamento teórico: 283 l/min - 10 pcm; Dimensões com embalagem (L x C x A): 528 x 528 x 800 mm; Frequência: 60 Hz; Modo de operação: Operação contínua; Número de cilindros: 2; Peso com embalagem: 48 Kg; Peso do cabeçote: 15 Kg; Potência do motor: 2 HP; Pressão máxima: 120 psi - 8,3 bar; Proteção contra penetração nociva de água/material particulado: IPX 0; Tempo de enchimento: 1'53"; Tensão de alimentação: 220V ±10% / 127V ±10%. 01 Kit Acadêmico: Especificação; Um Micromotor, um Contra ângulo: Transmissão 1:1 Sistema Intra giratório Rotação máxima 13.600 r/min Sistema de fixação da broca (LT) Latch Type (PB) Push Button Tipo de broca FG Standard Esterilização Autoclavável até 135°C Tipo de acoplamento Tipo 2 Comprimento X2 Tipo longo - min. 32mm. Torque 0,350 - 1,000 N.cm. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Características gerais Especificações da Broca De acordo com a ISO 1797.1:2017 e fabricados em aço ou metal duro. Brocas Standard Tipo Haste tipo 1 Dimensões da broca Diâmetro de trabalho: 2,35mm ±0,01 Comprimento mínimo de encaixe da haste: 9 até 12mm Comprimento da broca: Mínima 22mm - Máxima 28mm Uma Peça reta; 8 Transmissão 1:1 Sistema Intra giratório Rotação máxima 12.400 r/min Sistema de fixação da broca Giro de anel - extrema simplicidade e rapidez Tipo de broca FG Standard Esterilização Autoclavável até 135°C Tipo de acoplamento Tipo 2 Comprimento X2 Tipo longo - min. 32mm. Torque 0,350 - 1,000 N.cm. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Características gerais Especificações da Broca Pesos De acordo com a ISO 1797.1:2017 e fabricados em aço ou metal duro. Brocas Standard Tipo Haste tipo 2 Dimensões da broca Diâmetro de trabalho: 2,34mm ±0,01 Comprimento mínimo de encaixe da haste: Mínima 30mm Comprimento da broca: Máxima 44,5mm Uma Alta rotação, especificação técnica: Classificação da peça de mão Classe 1 - 1:1 – Constant Pressão de trabalho de ar e água (Recomendadas) Ar: Mínima 220 kpa = 2,2 bar = 32 psi / Máxima 241 kpa = 2,4 bar = 35 psi Água: Mínima= 28.15mH2O (Metros coluna de água) Consumo de ar e água Ar: 32 l/min, Água: 42 ml/min, Rotação 335.000 r/min (Rotação máxima) Torque (parada): 0,05 - 0,18 N.cm Terminal de encaixe Tipo Borden 02 furos / Tipo Midwest 04 furos / Tipo Midwest 04 furos + dois pinos Tipo de broca FG Standard Esterilização Autoclavável até 135°C Alimentação LED / UV Tensão: 3,0V ±0,2 Corrente: 20mA Comprimento de onda: 390 - 410 nm Parte aplicada Tipo B. Especificações da Broca De acordo com a ISO 1797.1:2017 e fabricados em aço ou metal duro. Brocas Standard Tipo Haste tipo 3 Dimensões da broca: Diâmetro: Ø1,59 - 1,60mm, Comprimento mínimo de encaixe da haste: 9mm. Comprimento da broca: Mínima 19mm - Máxima 22mm Um micromotor: Pressão de trabalho de ar e água (Recomendadas) Ar: Máxima 275,79 kpa = 40 psi = 2,75 bar Água: Mínima= 28.15mH2O (Metros coluna de água)		
---	--	--

	Consumo de ar e água Ar: 54 l/min Água: 42 ml/min Rotação De 5.000 à 20.000 r/min Terminal de encaixe Tipo Borden 02 furos Tipo Midwest 04 furos Acoplamento Através de sistema INTRA Peça Reta e Contra Ângulo Esterilização Autoclavável até 135°C Tipo de motor Tipo 2 (Conforme ISO 3964) Comprimento X1 Tipo longo - max. 31,8mm (Conforme ISO 3964) Torque 0,350 - 1,000 N.cm. Alta rotação: 9 Classificação da peça de mão Classe 1 - 1:1 - Constant Pressão de trabalho de ar e água (Recomendadas) Ar: Mínima 220 kpa = 2,2 bar = 32 psi / Máxima 241 kpa = 2,4 bar = 35 psi Água: Mínima= 28.15mH2O (Metros coluna de água) Consumo de ar e água Ar: 32 l/min Água: 42 ml/min Rotação 335.000 r/min (Rotação máxima) Torque (parada): 0,05 - 0,18 N.cm Terminal de encaixe Tipo Borden 02 furos / Tipo Midwest 04 furos / Tipo Midwest 04 furos + dois pinos Tipo de broca FG Standard Esterilização Autoclavável até 135°C Alimentação LED / UV Tensão: 3,0V ±0,2 Corrente: 20mA Comprimento de onda: 390 - 410 nm Parte aplicada Tipo B ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Características gerais Especificações da Broca De acordo com a ISO 1797.1:2017 e fabricados em aço ou metal duro. Brocas Standard Tipo Haste tipo 3 Dimensões da broca Diâmetro: Ø1,59 - 1,60mm Comprimento mínimo de encaixe da haste: 9mm Comprimento da broca: Mínima 19mm - Máxima 22mm 01 Fotopolimerizador. Tensão de Alimentação: Bivolt: 100 - 240V~; Tensão de Saída: 5 V; Corrente Elétrica: 1,5 A; Frequência: 50/60 Hz; Potência da Fonte: 8 VA; Potência da Luz: 1200 mW/cm² ± 200 mW/cm²; Comprimento da Onda: 450 nm - 470 nm; Bateria de Li-ion: DC: 3,7V - 2200 mAh; Condutor de Luz: Fibra ótica 100% coerente que garante a passagem de luz sem perdas (Ø8 mm - 60ª curva); Programas: Contínuo, rampa e pulsado; Tempo de Observação: 5, 10, 15 e 20 segundos; Sinal Sonoro: Um "bip" a cada 5 segundos; Acionamento: Botão na peça de mão; Tempo para Recarga da Bateria: 4 horas; Corpo da Peça de Mão: Injetado em ABS; Peso Líquido: 0,389 kg;Peso Bruto: 0,640 kg; Proteção contrachoque Elétrico: Equipamento Classe II - Parte aplicada de tipo B; Proteção contra Penetração Nociva de Água: IPX Prescrições dos Equipamentos Odontológicos. Área Técnica: Divisória Interna: Entre os ambientes, confeccionada em estrutura tubular, revestida em ACM com no mínimo 35mm de espessura; Área destinada para instalação do comando elétrico da unidade e compressor com acesso pelas portas traseiras do veículo. Área Externa: Toldo: O toldo deverá ser instalado na lateral direita do veículo, do tipo Box, com acionamento manual; Lona em cor a ser definida pela contratante, confeccionada em tecido de poliéster de alta tenacidade, conferindo maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível, totalmente impermeável, com aditivos antioxidantes, contra raios ultravioleta (para retardar o desbotamento das cores ao longo do tempo) e proteção contra fungos (inibe a formação de bolores e proliferação de fungos); Lona impermeabilizada e vedada com selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, à base de poliuretano de cor branca; Estrutura com braços retráteis e barra frontal com acoplamento total para proteção da lona; Quando recolhido, o toldo deverá ocultar completamente a lona em uma caixa de alumínio; Peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca; Manivela com haste para abertura e fechamento do toldo; Dimensões mínimas: 3.000 mm de comprimento		
--	--	--	--

	por 2.000 mm de avanço; O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de vento de 29 a 39 km/h; Projetado para atender os requisitos da classe de resistência ao vento, conforme a identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa – Classe 2 de resistência ao vento). Mobiliário Externo: 04 Cadeiras Dobráveis dobráveis; confeccionadas em estrutura metálica tubular, com assento e encosto acolchoados e revestidos em courvin; Pés com acabamento em borracha; Estrutura com capacidade para no mínimo 120kg. Identificação Visual; Execução da Identificação Visual da Área Externa: A identificação visual deverá abranger 60% da área externa da carroceria da Unidade Móvel; O escopo de fornecimento inclui a execução do grafismo externo do veículo. Especificação Técnica Mínima do Grafismo- Envelopamento Parcial: O envelopamento deverá cobrir o capô, parte frontal superior ao para-brisa, laterais e parte traseira do veículo, conforme a arte fornecida pela contratante; Carroceria: Impressão digital em 4 cores, em Película 3M Scotchal D5000 ou modelo superior, para aplicação de longa duração em superfícies com elevado grau de curvaturas; Procedimentos para Aplicação das Películas Adesivas: Tecnologia e Aplicação: Recorte eletrônico da película; Aplicação manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante; Recortes em todas as regiões de baixo relevo; Ausência completa de cantos vivos; Não aplicação das películas em regiões de borracha; Uso de soprador térmico em toda a película durante a aplicação; Limpeza da superfície com água e detergente, seguida de desengraxante comercial; A superfície de aplicação (pintura do veículo) deverá estar em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal; A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo, sem poeira. Resistência ao vento: classe 2. Garantia do Veículo: 24 (Vinte e Quatro) meses; MARCA/MODELO:		
--	---	--	--

DO PAGAMENTO:

- O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, que será efetuada após a entrega do produto, mediante emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao art. 62 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

O fornecedor deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa da RFB nº 2005/21;
- Contra-cheques pagos constantes na DCTFWeb (mês anterior).

a) Ficam dispensados da apresentação dos documentos os fornecedores de bens e/ou materiais.

O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no subitem 19.2 acima.

No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA (IBGE), mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção de algum desses dois indexadores, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA: Da assinatura do Contrato

No momento da assinatura do Contrato a Contratada deverá:

Subcontratação: Sendo necessária a subcontratação da implementação/customização, a Contratada deverá comprovar vínculo através de contrato de prestação do serviço. Serão aceitos documentos técnicos, com exemplo: atestados, certidões, declarações da subcontratada.

Comprovar vínculo da Contratada ou empresa responsável pelo implemento e customização com o engenheiro responsável técnico. A comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovação do vínculo através de ART DE CARGO E FUNÇÃO com o respectivo registro de cargo e função no CREA.

Em relação aos documentos apresentados nos subitens 7.1.24 e 7.1.25 do Edital deverão ser apresentados a comprovação de vínculo com a empresa fornecedora da tecnologia e a licitante, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias. A comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho.

Para empresas que apresentaram prova de registro, através de Certidão, da empresa e/ou responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de outro Estado, devem apresentar as referidas provas de registros:

- a) vistas pelo CREA-RS para obras e serviços inferiores a 180 (cento e oitenta dias).
- b) registradas no CREA-RS para obras e serviços superiores a 180 (cento e oitenta dias).

CLÁUSULA QUINTA: Da atualização monetária

No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA (IBGE), mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção de algum desses dois indexadores, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA: Da Atualização dos Preços (Reajuste e Reequilíbrio)

DO REAJUSTE

Pactuada a Ata/Contrato oriunda(o) ou não de Registro de Preços, poderão os preços serem reajustados, após 12 meses, pelo índice/percentual que incidir no valor do preço originalmente cotado, comprovadamente com documentos; visto que os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, para compras e serviços comuns, em geral, sem dedicação exclusiva.

Em relação a obras e serviços de engenharia, a revisão poderá ser realizada, após o prazo inicial de 12 (doze) meses do parágrafo anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, por índice setorial (INCC-DI), através de Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), e/ou Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO-DNIT) para pavimentação asfáltica, mediante requisição da parte licitante, dentro do prazo de vigência, e com fundamentação e comprovação do pedido.

O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, via Protocolo Geral do Município, ou pelo e-mail **licitacoes.tramandai@gmail.com**, do Setor de Licitação, no horário compreendido entre 13h e 19h, até 90 (noventa) dias após a ocorrência do fato que o autorize, desde que ainda vigente o contrato, ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

Não requerido o reajuste no prazo previsto no parágrafo anterior, haverá a renúncia tácita à aplicação do referido instituto para o lapso temporal a que este se refere.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

DO REEQUILÍBRIO

A beneficiária da Ata/Contrato, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, conforme previsto no subitem 21.1.4 do Edital, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

O pedido de atualização dos preços aos valores praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer através de processo administrativo protocolado junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, nos moldes do subitem 1.4 do Edital e deverá estar acompanhado do quadro de apuração de valores.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Prazo e da Entrega

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo máximo previsto em Lei.

I – Em caso de prorrogação será celebrado Termo Aditivo ao Contrato.

Da entrega:

– O veículo deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após a emissão do empenho, que será encaminhado, preferencialmente, ao e-mail informado na proposta da Contratada, e a entrega será realizada no prédio sede da Prefeitura de Tramandaí, sito a Avenida da Igreja, nº 346, de segunda a sexta-feira no horário das 13h às 18h, livre das despesas de frete.

A Contratada deverá respeitar o prazo de entrega conforme versa o parágrafo acima. Caso não respeite o prazo estipulado será passível de punição.

A nota fiscal/fatura deve, **obrigatoriamente**, ser entregue junto com o seu objeto.

A entrega será de responsabilidade do fornecedor, que deverá dispor de mão de obra necessária para a carga e descarga decorrentes para a função.

Não serão aceitos produtos que vierem com marca diferente da que consta no empenho e/ou contrato, salvo com justificativa da licitante e/ou da empresa que fábrica o produto, mediante processo administrativo com apresentação dos documentos necessários.

A CONTRATADA, deverá entregar, juntamente com o objeto do Edital, os certificados de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação constando todas as etapas da operação, registros dos testes realizados, rede credenciada de assistência técnica bem como todas as informações necessárias para uso adequado e manutenção dos equipamentos, escritos em língua portuguesa e disponibilizados em mídia digital.

a) Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa.

Em conformidade com os subitens 7.1.20 e 7.1.21 do Edital, deverá ser emitido novos laudos na entrega da Unidade Móvel contratada. O equipamento deve passar por perícia externa para verificação do dimensionamento de cabos e se existem vícios de operação, erros dos operadores ou qualquer problema de natureza semelhante, além de vícios ocultos por meio de medições dos sistemas e estudo termográfico que indicará qualquer tipo de mal contato ou componentes defeituosos, garantindo a liberação da unidade para operação com segurança e confiabilidade.

Em conformidade com o subitem 7.1.23, alínea 'a' do Edital, na entrega do equipamento, um novo laudo deverá ser emitido após perícia externa, para verificação do dimensionamento adequado de cabos e possíveis vícios ocultos, através de medições e estudo termográfico. Este laudo garantirá que o sistema de ar-condicionado esteja operando de forma segura, eficiente e de acordo com as normas aplicáveis, certificando a confiabilidade da unidade para operação.

Deverá ser emitido novo laudo no ato da entrega da Unidade Móvel contratada, em conformidade com o solicitado no subitem 7.1.26 do Edital do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

110410.301.0107.1995 – FORTAL. MANUT. E QUAL. DA REDE AT. BÁSICA
3449052000000 - Equipamentos e Material Permanente - 5438

CLÁUSULA NONA: Da Fiscalização

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização no material entregue, o que, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva por danos causados a terceiros por defeito e/ou alterações nos materiais adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Sanções Administrativas

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 1 do Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou Contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 2 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem 2 do Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem 2 do Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no subitem 2, alínea “b”, do Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 2 do Edital o Contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o Contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do subitem 2 do Edital exigirá, como condição de reabilitação do Contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão

1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2 - Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137.

3 - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Privilégios do Município

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo por que admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, arts. 89 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados

1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do Contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Cumprimento da Reserva de Cargos

A Contratada obriga-se a cumprir, durante toda a execução do Contrato, as exigências previstas na legislação vigente, relativas à reserva de cargos para:

I - Pessoa com deficiência (PCD) e reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

II - Aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devidamente apurado em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanções, inclusive a extinção do Contrato, conforme previsto no art. 137, IX, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Tramandaí, ** de *** de 2026.**

Prefeito Municipal

·
Contratada

Fiscal do Contrato: _____
Jeferson da Silva Pedro

Testemunhas

.....

.....